



Prefeitura Municipal de  
Santa Rita do Sapucaí



**PROINTEC**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de **2009**, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, a Prefeitura Municipal, com sede a Rua. Cel. Joaquim Neto, 333, Santa Rita do Sapucaí – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.192.898/0001-02, doravante denominada **PREFEITURA**, gestora e executora do **Programa Municipal de Incubação Avançada de Empresas de Base Tecnológica - PROINTEC**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Paulo Cândido da Silva**, CPF nº. 353.170.436-20 e RG nº. MG 8.534.685 e de \_\_\_\_\_ outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ e IE nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_ e por \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, celebram o presente **Termo de Permissão de Uso**, nos termos da Lei Municipal 3.043/98, do Convênio firmado em 03 de Janeiro de 2005 entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e as Instituições de Ensino do Vale da Eletrônica, do Estatuto do PROINTEC e do Edital **PROINTEC** 01/2009, de 31 de Janeiro de 2009 em virtude de adjudicação no procedimento administrativo relatado na Ata de Reunião do Conselho Consultivo do **PROINTEC** datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009, sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I – DO OBJETIVO

O presente **Termo de Permissão de Uso** objetiva regulamentar o uso, pela **PERMISSIONÁRIA** como integrante do **PROINTEC**, de parte do prédio público municipal abaixo descrito:

Módulo de nº. \_\_\_\_\_, medindo \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> de área, localizado à Alameda José Cleto Duarte nº. 57, 2º Andar, nesta cidade e todos os demais locais e serviços de uso coletivo, tudo como parte integrante da área total destinadas às empresas participantes do **PROINTEC**.

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBAÇÃO AVANÇADA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA**

Alameda José Cleto Duarte 2º andar – Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais  
37540-000 – Telefax: (35) 3471-4287



Prefeitura Municipal de  
Santa Rita do Sapucaí



**PROINTEC**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

§ 1º - A **PERMISSIONÁRIA** usará o módulo objeto desta permissão para a execução da proposta aprovada mediante o Processo de Seleção aberto pelo Edital **PROINTEC** nº. 01/2009, de 31 de Janeiro de 2009.

§ 2º - As partes signatárias entendem que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, contrato de locação de espaço físico ou de serviços e tampouco cria qualquer espécie de vínculo empregatício entre os servidores do **PROINTEC** e a **PERMISSIONÁRIA** ou entre os servidores da **PERMISSIONÁRIA** e o **PROINTEC**.

## **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste **Termo de Permissão de Uso** será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado se atendido o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 14 do Estatuto do **PROINTEC**.

**Parágrafo Único** - O presente **Termo de Permissão de Uso**, a título precário, não gera a **PERMISSIONÁRIA** direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **PROINTEC**, a qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando comprovado interesse público o exigir, revogá-la, sem direito a indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação administrativa à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.

## **CLÁUSULA III – DOS LOCAIS E DOS SERVIÇOS DE USO COLETIVO**

Entende - se como locais e serviços de uso coletivo, se disponibilizados pelo **PROINTEC**, os locais de acesso, corredores, sala de reuniões, instalações sanitárias, copa, e recepção, depósito, equipamentos de iluminação e de segurança, instalações elétricas, equipamentos e materiais de copa, cozinha, limpeza e escritório, laboratório de desenvolvimento e seus equipamentos, serviços de fax, internet e telefonia, office-boy e secretaria, além de outros que possam ser colocados à disposição dos integrantes do **PROINTEC**, todos caracterizados como de uso não privativo de qualquer **PERMISSIONÁRIA**.



Prefeitura Municipal de  
Santa Rita do Sapucaí



**PROINTEC**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

#### CLÁUSULA IV – DA MANUTENÇÃO DOS LOCAIS E DOS SERVIÇOS DE USO COLETIVO

A **PERMISSIONÁRIA** pagará ao Município, a título de **Taxa de Manutenção** dos locais e dos serviços de uso coletivo, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - O valor especificado no *caput* desta cláusula será reajustado anualmente pelo INPC, todo mês janeiro.

§ 2º - Se a **PERMISSIONÁRIA** não fez uso do **Termo Provisório de Permissão de Uso** ficará isenta do pagamento da **Taxa de Manutenção** nos dois primeiros meses a contar da data da assinatura do **Termo de Permissão de Uso**,

§ 3º Se for prorrogado o prazo máximo de permanência, a partir 25º mês e até o 36º mês, o valor da Taxa de Manutenção terá um acréscimo de 5% e a partir do 37º mês terá um acréscimo de mais 5%.

§ 4º - Este valor poderá sofrer correção durante a sua vigência, de comum acordo entre as partes e observada a sua desvalorização monetária.

§ 5º - O valor referido no *caput* desta cláusula será pago até o décimo dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento, após o que será acrescido de multa de 5% (cinco por cento) e juros de mora, calculado sobre o valor do débito correspondente.

#### CLÁUSULA V – DO REEMBOLSO DE DESPESAS E OUTROS PAGAMENTOS

Além da **Taxa de Manutenção** referida na Cláusula IV deste instrumento, a **PERMISSIONÁRIA** efetuará os reembolsos ou pagamentos referentes aos serviços de seu uso exclusivo, conforme discriminação que lhe será apresentada mensalmente pela gerência do **PROINTEC**.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Sem prejuízo de outras cláusulas previstas neste instrumento e no Estatuto do **PROINTEC**, constituem-se obrigações da **PERMISSIONÁRIA**:



Prefeitura Municipal de  
Santa Rita do Sapucaí



**PROINTEC**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

- a) Implantar e apresentar o Alvará de Funcionamento do empreendimento no endereço da Incubadora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do presente **Termo de Permissão de Uso**.
- b) Zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo e tudo que dele fizer parte, devolvendo - o ao **PROINTEC** nas mesmas condições em que ora lhe é entregue.
- c) Desenvolver suas atividades respeitando rigorosamente o disposto neste instrumento, no Estatuto do **PROINTEC** e em qualquer outro documento que firmar junto ao **PROINTEC**.
- d) Comunicar formalmente ao **PROINTEC** toda e qualquer alteração na proposta aprovada mediante o Processo de Seleção aberto pelo Edital **PROINTEC** nº. 01/2009.
- e) Comunicar formalmente ao **PROINTEC** toda e qualquer alteração que venha a ser feita no Contrato Social da empresa.
- f) Apresentar ao término de cada uma das fases de incubação estipuladas no Estatuto do **PROINTEC**, ou quando lhe for solicitado por seu Gerente ou Conselho Consultivo, relatórios técnicos relativos às atividades desenvolvidas, resultados alcançados e de planejamento das próximas fases.
- g) Assegurar o livre acesso ao Módulo por ela ocupado, de pessoal credenciado pelo **PROINTEC**, preservado as necessárias condições de sigilo.
- h) Divulgar a marca do **PROINTEC** em seus produtos, serviços e materiais promocionais de sua empresa.
- i) Disponibilizar-se, mesmo após sua desvinculação, a contribuir com o **PROINTEC** na viabilização de novos empreendimentos, oferecendo os recursos e o apoio que lhes forem propostos, de acordo com suas possibilidades, objetivando-se com isto uma efetiva cooperação entre os empreendedores no processo de incubação.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações implicará na anulação do presente **Termo Permissão de Uso**, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO PROINTEC**

Sem prejuízo de outras cláusulas previstas neste instrumento e no Estatuto do **PROINTEC**, constituem-se obrigações do **PROINTEC**:

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBAÇÃO AVANÇADA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA**

Alameda José Cleto Duarte 2º andar – Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais  
37540-000 – Telefax: (35) 3471-4287



Prefeitura Municipal de  
Santa Rita do Sapucaí



**PROINTEC**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

- a) Colocar a disposição da **PERMISSIONÁRIA** o módulo de uso individualizado descrito na Cláusula I.
- b) Agenciar facilidades de participação da **PERMISSIONÁRIA** em cursos, seminários, feiras e similares, especialmente naqueles de interesse coletivo dos participantes do **PROINTEC**.
- c) Agenciar facilidades para o relacionamento da **PERMISSIONÁRIA** com entidades de ensino, pesquisa e desenvolvimento, entidades de fomento e financiamento, entidades de classe, cooperativas, outros programas ou entidades similares ao **PROINTEC**, entidades de registro de marcas e patentes, a nível nacional ou internacional, de caráter público ou privado.
- d) Divulgar a empresa, o(s) produto(s) e serviço(s) da **PERMISSIONÁRIA**, quando por ela autorizado, em todas as ocasiões e oportunidades que puderem ser entendidas como relevantes para o negócio que está sendo desenvolvido.

#### **CLÁUSULA VIII – DOS IMPEDIMENTOS**

Sem prejuízo de outras cláusulas previstas neste instrumento e no Estatuto do **PROINTEC**, é proibido à **PERMISSIONÁRIA**:

- a) Realizar, sem prévia autorização por escrito do Diretor do **PROINTEC**, qualquer espécie de alteração nas instalações do módulo.
- b) Ceder a outrem, a qualquer título, a área e os serviços objetos deste **Termo de Permissão de Uso**.
- c) Praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do **PROINTEC** e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.
- d) Realizar qualquer propaganda eleitoral ou atividade político-partidária no prédio ou módulo em que está instalado

#### **CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O **PROINTEC** reserva-se o direito de livre acesso ao módulo objeto deste **Termo de Permissão de Uso**, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o



Prefeitura Municipal de  
Santa Rita do Sapucaí



**PROINTEC**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

que fará por meio de membro(s) de seu Conselho Consultivo ou por pessoa(s) por ele especialmente designada(s).

2. Quando da desocupação do módulo objeto deste **Termo de Permissão de Uso**, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o módulo deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao **PROINTEC** ou ao Município efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à **PERMISSIONÁRIA** todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início de sua ocupação.

3. A eventual tolerância do **PROINTEC** com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula contratual não importará em novação, nem poderá ser invocada pela **PERMISSIONÁRIA** para obrigar ao **PROINTEC** a conceder igual tolerância em outras situações.

4. É parte integrante e indissociável do presente **Termo de Permissão de Uso** o Estatuto do **PROINTEC**, o Edital **PROINTEC** 01/2009, de 31 de Janeiro de 2009, os documentos constantes de sua proposta apresentada nos termos do referido Edital e a respectiva Ata da Reunião do Conselho Consultivo do **PROINTEC**, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009, sendo que a não observância por parte da **PERMISSIONÁRIA** de qualquer um destes instrumentos, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da rescisão deste **Termo de Permissão de Uso**.

5. Este **Termo de Permissão de Uso** poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa de qualquer uma das partes signatárias, mediante **Termo Aditivo** por elas assinados e com a aprovação prévia e por escrito do Conselho Consultivo do **PROINTEC**.

6. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente **Termo de Permissão de Uso** em duas vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de  
Santa Rita do Sapucaí



**PROINTEC**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

Santa Rita do Sapucaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Empresária (o)

\_\_\_\_\_  
**PAULO CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresária (o)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCUBAÇÃO AVANÇADA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA**

Alameda José Cleto Duarte 2º andar – Santa Rita do Sapucaí – Minas Gerais  
37540-000 – Telefax: (35) 3471-4287